



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei nº 1.002/2013.

## ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ANO DE 2014.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Artigo 1º – O Orçamento para o exercício de 2014, estima à receita e fixa a despesa do município de São Pedro do Butiá.

Artigo 2º – A receita será arrecadada em conformidade com a legislação tributária vigente e a seguinte classificação geral:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITA	VALOR EM R\$	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.907.000,00</b>	<b>67,72%</b>
Receita Tributária	1.750.000,00	6,27%
Receita de Contribuições	450.000,00	1,61%
Receita Patrimonial	1.042.000,00	3,73%
Receita de Serviços	415.000,00	1,48%
Transferências Correntes	14.712.000,00	52,70%
Outras Receitas Correntes	538.000,00	1,93%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>10.329.000,00</b>	<b>37,00%</b>
Alienação de Bens	50.000,00	0,18%
Amortização de Empréstimos	299.000,00	1,07%
Transferência de Capital	9.980.000,00	35,75%
<b>Receita Corrente Intra-orçamentária</b>	<b>950.000,00</b>	<b>3,40%</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE - 2.269.000,00</b>	<b>- 8,12%</b>	
(R) Deduções Receita Transferência Corrente	-2.269.000,00	- 8,12 %



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**TOTAL DA RECEITA**                      **27.917.000,00**                      **100,00%**

=====

Artigo 3º – A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei:

=====

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**Administração Direta**

01 – Legislativa	573.000,00
04 – Administração	2.428.000,00
08 – Assistência Social	479.000,00
09 – Previdência Social	320.000,00
10 – Saúde	4.054.000,00
12 – Educação	4.575.000,00
13 – Cultura	819.000,00
15 – Urbanismo	2.270.000,00
16 – Habitação	250.000,00
17 – Saneamento	752.000,00
18 – Gestão Ambiental	12.000,00
20 – Agricultura	3.562.000,00
22 – Indústria	440.000,00
23 – Comércio e Serviços	625.000,00
26 – Transporte	2.167.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.735.500,00
28 – Encargos Especiais	1.299.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.556.500,00

**Total da Administração Direta**                      **27.917.000,00**

**TOTAL GERAL**                      **27.917.000,00**

=====

**POR SUBFUNÇÕES:**

**Administração Direta:**

031 – Ação legislativa	573.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	92.000,00
122 – Administração Geral	1.887.000,00
123 – Administração Financeira	346.000,00
124 – Controle Interno	41.000,00
181 – Policiamento	62.000,00
182 – Defesa Civil	14.000,00
241 – Assistência ao Idoso	14.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

242 – Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00
244 – Assistência Comunitária	558.000,00
271 – Previdência Básica	100.000,00
273 – Previdência Complementar	220.000,00
301 – Atenção Básica	3.780.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00
304 – Vigilância Sanitária	118.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	15.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.033.000,00
364 – Ensino Superior	35.000,00
365 – Educação Infantil	459.000,00
367 – Educação Especial	25.000,00
392 – Difusão Cultural	819.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.813.000,00
452 – Serviços Urbanos	467.000,00
481 – Habitação Rural	230.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	380.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	132.000,00
544 – Recursos Hídricos	262.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	2.152.000,00
606 – Extensão Rural	1.030.000,00
661 – Promoção Industrial	440.000,00
691 – Promoção Comercial	7.000,00
695 – Turismo	558.000,00
752 – Energia Elétrica	130.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.156.000,00
784 – Transporte Hidroviário	11.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.355.500,00
813 – Lazer	380.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	119.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.240.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.556.500,00

**Total da Administração Direta** 27.917.000,00

**TOTAL GERAL** 27.917.000,00

=====

**POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

**Administração Direta:**

DESPESAS	VALOR EM R\$	100,00 %
DESPESAS CORRENTES	14.403.000,00	51,59%
DESPESAS DE CAPITAL	11.957.500,00	42,83%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

<b>RESERVA DO RPPS E DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.556.500,00</b>	<b>5,58%</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>27.917.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Administração Direta:**

<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>	<b>100,00%</b>
01 – Câmara Municipal de Vereadores	573.000,00	2,05%
02 – Gabinete do Prefeito	250.000,00	0,90%
03 – Secretaria de Administração	2.490.000,00	8,92%
04 – Secretaria da Fazenda	545.000,00	1,95%
05 – Secretaria Obras, Viação e Serviços	6.271.000,00	22,46%
06 – Secretaria Educação, Cultura, Lazer	7.307.500,00	26,18%
07 – Secretaria Saúde e Bem Estar Soc.	4.462.000,00	15,98%
08 – Secretaria Agricultura e Expan. Econ.	3.562.000,00	12,76%
99 – Reserva de Contingência	56.500,00	0,20%
09 – Fundo de Previdência Social	900.000,00	3,22%
99 – Reserva de Contingência	1.500.000,00	5,38%
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>27.917.000,00</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.917.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Artigo 4º – O Poder Executivo fica autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal :

I – Efetuar operações de crédito, por antecipação de receita em qualquer mês, até o montante de 25% ( vinte e cinco por cento) da receita orçada, oferecendo-se as garantias usuais necessárias, de acordo com as leis vigentes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

II – Decretar a abertura de Créditos Suplementar, de acordo com a Constituição Federal, até o limite de 15% da despesa fixada, excluído para este calcula a totalidade da despesa de capital.

III – Movimentar por Decreto, as dotações destinadas a socorrer despesas com pessoal, respeitando o disposto no artigo 66, Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício, até o limite do saldo bancário livre.

V – Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.

VI – Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

VII – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Artigo 5º – As tabelas explicativas obrigatórias, anexas, ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as suplementações no orçamento da Câmara de Vereadores, através de Ato do Presidente deste.

Artigo 7º – Fica autorizada, a utilização dos recursos da reserva de contingência livre, para suplementações, quando necessário.

Parágrafo único: Fica restrito a utilização dos recursos, para suplementação, prevista no caput deste artigo, à determinação do inciso II do artigo 4º da mesma.

Artigo 8º - Esta Lei vigorará a partir de primeiro de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de fevereiro de 2013.

---

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se